



CÓDIGO DE CONDUTA
PORTONAVE



VISÃO

Ser referência global em segurança, eficiência e qualidade nas operações portuárias.

MISSÃO

Oferecer serviços portuários de excelência, conectados às melhores práticas.

VALORES

- ▶ **FOCO NO CLIENTE:** Buscamos atender seus requisitos de forma a satisfazê-los dentro dos termos acordados.
- ▶ **VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS:** Buscamos um ambiente participativo, integrado e comprometido, investindo em nossos colaboradores e comprometendo-nos com a prevenção de lesões e doenças ocupacionais.
- ▶ **INTEGRIDADE:** Asseguramos o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis a nosso sistema de gestão.
- ▶ **COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA:** Melhoramos continuamente nossos processos e o desempenho do Sistema de Gestão Integrado.

De acordo com o PD.DS.003 - Missão, Visão e Valores



PORTONAVE



“Temos orgulho em afirmar que a Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes teve seus negócios conduzidos pela ética desde o início. A integridade faz parte de nossa conduta e cabe a cada um de nós conhecer e disseminar o cumprimento dessas diretrizes. Para tanto, serve esse documento para reforçar o que já faz parte de nós: a seriedade, a coerência e a constante busca pela excelência em nossos negócios e forma como nos relacionamos com diferentes públicos.

Esperamos que esse documento sirva como um guia para reger o dia a dia de pessoas íntegras que fazem parte de nossa Companhia, a fim de manter este histórico de sucesso e boa reputação, para que possamos continuar sendo referência no mercado portuário.

A Diretoria”



INTRODUÇÃO

O Código de Conduta representa a instrumentalização do firme compromisso da Portonave de cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à sua operação empresarial e à sua interação social, bem como de aderir aos mais altos padrões éticos em todos os aspectos do seu negócio. Fraudes, subornos e quaisquer outras práticas ilícitas, antiéticas ou sob qualquer aspecto não permitidas pela legislação não serão admitidas no âmbito das relações mantidas pela Portonave ou a ela relacionadas.

Destinatários

O Código se aplica a todos os profissionais vinculados à Portonave, seja por contrato de trabalho, contrato de estágio, contrato de aprendizagem, contrato comercial de qualquer espécie ou por mandato, incluindo os terceiros e parceiros comerciais, quando da prática de atos decorrentes ou relativos à sua relação com a Portonave (esse conjunto de pessoas será doravante denominado “profissionais” e, quando mencionados individualmente, “profissional”).



Objetivo

Essa cartilha é um resumo do código de conduta, que por sua vez estabelece os princípios e diretrizes de conduta pessoal e corporativa a serem observados pelos profissionais, pautados pelos limites legais e éticos, abrangendo suas relações com terceiros e com partes relacionadas ou diretamente interessadas na empresa, tal como seus acionistas e conselheiros. O Código de Conduta na íntegra pode ser encontrado no Sistema de Gestão Corporativa (SGC) e no site da Portonave.



O Código de Conduta é a base do sistema de **integridade da Portonave** e é complementado por outros documentos adotados para auxiliar na implementação de seus princípios, tais como: a Política Antissuborno (PD.DS.006) e outras políticas e procedimentos escritos.

O objetivo deste Código não é cobrir todas as circunstâncias ou antecipar todas as situações que possam surgir. Em vez disso, estabelece os princípios básicos e políticas para a condução dos negócios da Portonave de uma forma ética. Ao encontrar situações não abordadas especificamente por este Código, devem ser mantidos os mais altos padrões éticos para o caso e imediatamente informado o Comitê de Ética da Portonave.



Comitê de Ética

O Comitê de Ética é nomeado pelo Conselho de Administração da Portonave e, como disposto em seu próprio regimento interno, é composto de três membros – sendo um deles um Diretor Superintendente.

O Comitê deve reportar quaisquer violações das leis aplicáveis ou desse Código, por qualquer profissional, ao Conselho de Administração e, quando for o caso, sugerir ações corretivas e/ou educativas, conforme Política PD.RH.003 - Medidas Disciplinares.

Adesão ao Código

Ao se relacionar com a Portonave, os profissionais, terceiros e parceiros comerciais aderem integralmente ao disposto neste Código.

Qualquer profissional ou parceiro comercial da Portonave que tenha informações sobre um fato que viole a lei, as políticas da Portonave ou este Código deve relatar imediatamente tal assunto para o Comitê ou para o Canal de Ética, pelos seguintes canais:

E-mail: eticaportonave@iaux.com.br

Telefone: 0800 878 9017, das 8 às 18h.

Website <https://www.canalintegro.com.br/portonave/>

No Canal de Ética são recebidas denúncias, reclamações ou quaisquer manifestações referentes a possíveis violações a este Código e à legislação aplicável¹.

IMPORTANTE: Caso qualquer questão relacionada a este Código seja apresentada à Ouvidoria, ela deverá encaminhar o assunto ao Comitê de Ética.

¹ Para assuntos de caráter operacional, como: recursos humanos, movimentação de carga, manutenção de equipamentos, entre outros, a Ouvidoria Portonave deverá ser utilizada. Dessa forma, não serve a Ouvidoria para o recebimento de denúncias relacionadas a desvios de conduta desse Código ou das políticas e procedimentos da Portonave.



Agente Público – significa: (i) funcionário público ou alguém que esteja servindo ou atuando como um agente de qualquer órgão ou entidade dos governos nacional, estadual ou municipal de qualquer país; (II) empregado ou alguém que esteja servindo ou atuando como agente de qualquer organização internacional pública (como o Banco Mundial ou as Nações Unidas); (III) funcionário de qualquer empresa pública ou controlada pelo poder público; (IV) funcionário de um partido político; ou (v) candidato a um cargo político.

Atividades Impróprias – significa prometer, autorizar, pedir, oferecer ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor (incluindo presentes, hospitalidade, caridade e patrocínios) para qualquer agente público ou parceiros comerciais com o fim de obter ou angariar indevidamente negócios ou de outra forma garantir uma vantagem indevida.

Canal de Ética – significa o serviço prestado por um terceiro independente para receber denúncias relacionadas à Portonave, pelo e-mail eticaportonave@iaux.com.br, telefone 0800 878 9017, das 8h até 18h, ou pelo site <https://www.canalintegro.com.br/Portonave/>.

Comitê – significa o Comitê de Ética da Portonave, composto por três membros indicados pelo Conselho de Administração.

Legislação Aplicável – significa o conjunto de leis às quais a Portonave está sujeita, tais como, mas não se limitando, a Consolidação das Leis Trabalhistas n. 5.452/1943; Lei Anticorrupção n. 12.846/2013; Lei Antissuborno n. 12.529/11; Lei dos Portos n. 12.815/2013; Lei que estabelece o Marco Civil da Internet n. 12.965/14, Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018, entre outras.



Terceiros – significa todos os prestadores de serviços ou fornecedores da Portonave.

Parceiros Comerciais – significa todas as empresas para as quais a Portonave presta serviços ou se relaciona comercialmente.

Portonave ou **Companhia** – significa a Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes, uma empresa estabelecida pelas leis do Brasil, registrada no CNPJ/MF 01.335.341/0001-80, com sede na Avenida Portuária Vicente Coelho, n ° 01, São Domingos, CEP 88.370-904, na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, Brasil e suas subsidiárias.

Público de Interesse – significa todos os públicos com os quais a Portonave se relaciona, tais como, mas não se limitando aos seus fornecedores, entes ou autoridades públicas, clientes, acionistas, sociedade e imprensa.

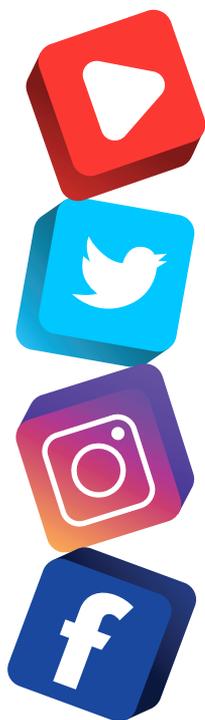
Suborno – significa qualquer ação, direta ou indireta, de oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida, a fim de fazer com que uma pessoa faça ou deixe de fazer um ato em sua atividade profissional ou comercial, que seja contrário ao seu desempenho de obrigações.

Valor Comercial – significa, para efeitos dessa política, itens com valor acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).



NORMAS DE COMUNICAÇÃO

Todos os profissionais devem proteger quaisquer informações confidenciais ou privilegiadas da Portonave e de seus parceiros comerciais, bem como não devem utilizar-se de tais informações em benefício próprio ou de pessoas relacionadas.



A Portonave reconhece a importância e encoraja o uso responsável das mídias sociais; entretanto, todas as postagens pessoais ou em plataformas como Instagram, Facebook, Twitter, dentre outras, devem ser consideradas públicas e não devem revelar informações confidenciais ou divulgar fotos e/ou vídeos relacionados à operação da Portonave, exceto se estes materiais estiverem disponíveis no site e nas mídias sociais oficiais da Companhia.

Deve-se deixar claro que postagens e comentários em mídias sociais refletem pontos de vista pessoais e não da Portonave, a menos que postados por um representante autorizado da Companhia.

É proibido fotografar e filmar na área alfandegada da Portonave. Para fotos, filmagens e fotografias oficiais e institucionais, é obrigatória a prévia autorização da Área de Comunicação e Marketing. O profissional respectivo é responsável por informar aos visitantes sobre a proibição de publicação das imagens feitas na Portonave.

REGISTROS

- ▶ Sempre registrar e classificar as transações financeiras no período contábil adequado e na conta e departamento apropriados;
 - ▶ Nunca distorcer a verdadeira natureza de qualquer transação financeira;
 - ▶ Nunca falsificar qualquer documento;
 - ▶ Nunca permitir que o seu trabalho ou de outra pessoa viole qualquer lei, especificamente quando relacionado à corrupção, evasão fiscal ou à lavagem de dinheiro; e
 - ▶ Sempre embasar a apuração de resultados financeiros conforme determinam as normas aplicáveis e seguindo as melhores práticas da indústria;
 - ▶ Realizar o devido registro e tratamento de situações de Não Conformidades, sempre que identificá-las;
 - ▶ Nunca inserir informações falsas nos registros do sistema de gestão;
 - ▶ Nunca encerrar ações sem que essas estejam, de fato, concluídas.
- A ausência ou a dissimulação, assim como a inconsistência desses registros pode acarretar consequências, como por exemplo: retrabalho, acidentes, prejuízos financeiros e de imagem, medidas disciplinares etc.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Portonave não tolera discriminação, assédio moral ou sexual de qualquer tipo, incluindo, mas não limitando a preconceito de raça, religião, gênero, origem, idade, deficiência, opinião política, crenças, estado civil ou orientação sexual.

Todos os profissionais da Portonave deverão respeitar uns aos outros e aos terceiros, independentemente da hierarquia e cargo. A Portonave não tolera nenhuma forma de abuso de poder.

O disposto nesse item aplica-se a todos os processos que envolvam os profissionais, na gestão diária de seus negócios e inclusive nos processos de recrutamento, seleção e promoção.



PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Todos os trabalhos e materiais produzidos em decorrência das atividades exercidas na Portonave integram o patrimônio estratégico da Companhia, incluindo, mas não se limitando às suas patentes, marcas registradas, know-how, informações técnicas e de mercado e informações judiciais.

Nenhum dado pessoal será coletado, usado, processado ou divulgado com um propósito ilegítimo, ilegal ou não autorizado.

A Portonave monitora os computadores e a rede interna aos quais os profissionais têm acesso. Todas as senhas e acessos às ferramentas de tecnologia são individuais e intransferíveis. Para mais informações e orientações, por favor consulte a Política PD.RH.004 – Uso de Celular, Notebook e E-mail Corporativos.

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da Portonave (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais deve ser restrita à atividade profissional exercida. A internet disponibilizada não pode ser utilizada para nenhuma finalidade particular, de acordo com a Política PD.RH.004 - Uso de Celular, Notebook e E-mail Corporativos.



TRABALHO FORÇADO E INFANTIL

A Portonave não utiliza e repudia o trabalho infantil, escravo ou em condição análoga e seleciona parceiros comerciais que cumpram as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (Convenção da OIT 138).

ASSOCIAÇÃO E ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A Portonave não exerce atividades políticas. Cada profissional que desejar participar desse processo deverá fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Companhia. Ninguém na Portonave está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento dos profissionais com qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais da Companhia devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.



SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Portonave está comprometida a fornecer a todos que trabalham e acessam suas instalações um ambiente de trabalho seguro e saudável, dentro do padrão exigido pelas leis aplicáveis, utilizando-se das melhores práticas da indústria (ISO 45001).

A Companhia está igualmente comprometida a prevenir a deterioração e minimizar o impacto das suas operações no meio ambiente, utilizando-se das melhores práticas da indústria (ISO 14001).

Todos os profissionais têm o direito e o dever de reportar aos seus gestores quaisquer condições que percebam serem inseguras, insalubres ou perigosas para o meio ambiente.

SEGURANÇA PATRIMONIAL

A Portonave não permite qualquer tipo de comportamento que possa colocar em perigo as pessoas e a sua segurança patrimonial, tais como o acesso às suas instalações transportando armas ou qualquer outro tipo de armamentos (explosivos, inflamáveis e fogos de artifício) – exceto pessoas autorizadas. Para mais informações, consultar o documento DS.JU.001 – Termos e Condições de Prestação de Serviços Portuários.

Por razões de segurança, é proibido o uso de celulares pessoais durante a realização das atividades operacionais.



ANTI-SUBORNO, ANTI-CORRUPÇÃO, BRINDES, HOSPITALIDADE, CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES E PATROCÍNIOS

A Portonave não tolera nenhum tipo de suborno e corrupção, sejam eles feitos em benefício ou recebidos de terceiros, sejam eles agentes públicos ou parceiros comerciais.

Dessa forma, a Portonave não admite:

- 1.** Aceitar presentes ou brindes com valor comercial (acima de R\$ 300,00);
- 2.** Aceitar qualquer tipo de gratificação, pagamentos em dinheiro, favores ou benesses (exemplos: serviços particulares, empréstimos de bens ou valores) oferecidos por fornecedores ou clientes, que possam afetar sua objetividade e julgamento profissional;
- 3.** Ser remunerado por participar em eventos nos quais represente a Portonave, tais como seminários, palestras e congressos, exceto em casos previamente autorizados pela Companhia;
- 4.** Participar de eventos nacionais ou internacionais a convite de fornecedor ou cliente, exceto se previamente autorizados;
- 5.** Prometer, autorizar, pedir, oferecer ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor comercial (incluindo presentes, hospitalidade, caridade e patrocínios) para qualquer agente público ou parceiros comerciais com o fim de obter ou angariar indevidamente negócios ou de outra forma garantir uma vantagem indevida.

IMPORTANTE: Qualquer presente ou outro benefício de valor comercial deve ser recusado e relatado ao Comitê.

Por favor, consulte a Política Antissuborno da Portonave (PD.DS.006) para obter mais orientações sobre antissuborno, anticorrupção, brindes, hospitalidade, contribuições beneficentes e patrocínios.



CONFLITOS DE INTERESSE

Os interesses da Portonave devem prevalecer sobre os interesses particulares e orientar toda e qualquer tomada de decisão, especialmente as ligadas ao relacionamento com públicos interno e externo.

Assim, a Portonave não admite aos profissionais:

- 1.** Obter, sob qualquer forma, favorecimento, utilizando-se do nome da Portonave ou do privilégio do cargo para induzir ou influenciar pessoas a realizarem atos em benefício próprio ou de terceiros;
- 2.** Usar os bens e recursos da Portonave em atividades que não as relativas ao seu trabalho. O uso destes para fins particulares somente será permitido quando regulado por normas específicas;
- 3.** Praticar atividades profissionais que concorram com os negócios da Portonave, ou que sejam realizadas em horário de trabalho ou, ainda, dentro da empresa;
- 4.** Comercializar internamente quaisquer outros produtos ou serviços que não sejam expressamente autorizados pela Portonave;
- 5.** Espalhar ou incentivar boatos, notícias falsas ou alarmistas a respeito de assuntos da Companhia e de seus profissionais, bem como informações restritas e confidenciais.

Todo e qualquer real ou potencial conflito de interesses, mesmo existente antes do início da vigência deste Código, deve ser comunicado ao Comitê, pelos meios informados neste Código.



LAVAGEM DE DINHEIRO

Os profissionais são proibidos de participar ou facilitar uma transação cujo objetivo é disfarçar a origem de fundos. Os profissionais devem realizar apenas atividades comerciais legítimas e não devem aceitar ou lidar com dinheiro ou outros ativos dos quais eles têm motivos para suspeitar que sejam rendimentos de um crime.

PRÁTICAS COMPETITIVAS

Além de estar de acordo com a legislação brasileira n. 12.529/2011, a Portonave e seus profissionais não devem, em nenhuma circunstância, envolver-se em qualquer uma das seguintes práticas²:

- ▶ limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- ▶ dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- ▶ aumentar arbitrariamente os lucros; e
- ▶ exercer de forma abusiva posição dominante.

Nenhum profissional deve obter vantagem indevida de qualquer pessoa ou organização através da manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas ou apropriação indevida de informações confidenciais, deturpação de fatos materiais, ou qualquer outra prática intencional de negociação desleal.

²Elencadas no art. 36 da Lei n. 12.529/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

USO DE DROGAS E ÁLCOOL

A Portonave não tolera a posse, venda ou uso de álcool, drogas não-prescritas, narcóticos ou qualquer outra “substância controlada” como definido nas leis aplicáveis, dentro de suas instalações.



Os profissionais que fazem uso de medicamentos controlados, obtidos legalmente e que possam alterar seu estado comportamental e prejudicar o exercício de suas funções, devem comunicar seu superior imediato antes de iniciar sua jornada de trabalho.

Todos os profissionais e terceiros que acessam as instalações da Portonave estão sujeitos a testes aleatórios, ou quando a empresa tiver razões para acreditar que um profissional tenha violado este Código.

O fumo de cigarros só é permitido pela Portonave nas áreas demarcadas pelo Terminal, fora da área operacional.

Para mais informações e orientações, leia os seguintes documentos: PD.SO.001 – Política de Álcool e Drogas; IT.SO.003 – Instrução para Controle de Uso de Álcool e Drogas.



SANÇÕES

Sanções são proibições ou medidas restritivas, emitidas por Estados ou organizações tais como as Nações Unidas ou a União Europeia, contra o envolvimento em transações internacionais específicas (como comércio, negócios, investimento, exportação, financiamento ou disponibilização de ativos ou outras atividades semelhantes a ou relacionadas a qualquer um dos itens anteriores) que envolvam certos indivíduos, entidades, países ou contra setores específicos, a fim de alcançar um objetivo político ou de segurança nacional.

A Portonave espera que os profissionais exerçam suas atividades com zelo em qualquer etapa dos negócios, respectivamente, sem limitação, com qualquer contraparte, parceiro comercial ou projeto de investimento, a fim de garantir que a Portonave não seja sancionada por quaisquer transações proibidas.

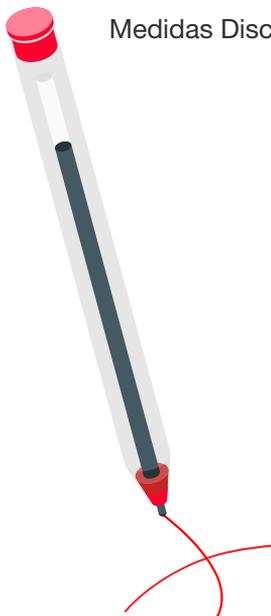


CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

Consequências aplicáveis aos profissionais

As consequências aplicáveis aos profissionais são medidas disciplinares que consistem em: i) advertência verbal; ii) advertência escrita; iii) suspensão; iv) demissão e v) revogação do mandato.

Pelo descumprimento de quaisquer regras deste Código, todos os profissionais da Portonave estão sujeitos às medidas disciplinares previstas na Política PD.RH.003 – Medidas Disciplinares e sua aplicação deverá ser analisada conforme a gravidade do caso.



Consequências aplicáveis aos parceiros comerciais

A consequência aplicável aos parceiros comerciais será a rescisão imediata do contrato, indicando o motivo e fundamento.

RELATO DE VIOLAÇÕES, PREOCUPAÇÕES E RECLAMAÇÕES

Atividades Impróprias

As atividades impróprias são aquelas que possam infringir as premissas deste Código, a legislação aplicável e os padrões éticos da Portonave.

Proteção do Denunciante

Todas as comunicações ao Canal de Ética são tratadas como sigilosas e confidenciais, preservando-se a identidade do denunciante.

Fazendo uma Denúncia

Todos os profissionais têm a obrigação de relatar prontamente qualquer preocupação sobre uma possível violação deste Código ou das leis aplicáveis ao Comitê ou ao Canal de Ética.

A Portonave incentiva a denúncia de todas as suspeitas de atividades impróprias por escrito, a fim de assegurar uma compreensão clara das preocupações levantadas. Se uma denúncia for feita oralmente, uma ata da discussão será preparada pelo Comitê e será devidamente registrada no Canal de Ética. Se uma denúncia for feita por telefone, ela também será gravada no Canal de Ética e posteriormente desgravada.



O Comitê não divulgará a identidade de um denunciante, a menos que obtenha a sua permissão para fazê-lo ou quando a divulgação for para cumprir uma exigência judicial.

Caso, ainda assim, haja alguma dúvida ou preocupação se uma conduta é apropriada, pergunte-se:

- ▶ Esta ação é legal e em conformidade com o Código e outros procedimentos, políticas e cultura corporativa da Portonave?
- ▶ É inofensivo para Portonave ou para mim se esta ação se tornar pública?
- ▶ Gostaria que suas ações fossem publicadas na primeira página de um jornal?
- ▶ Gostaria que alguém agisse da mesma maneira em relação a você?
- ▶ Consideraria isso legal ou inofensivo se um concorrente fizesse isso?

*Se a resposta a qualquer uma dessas perguntas for “**não**”, a ação será considerada incompatível com o Código e deverá ser reportada ao Comitê diretamente ou através do Canal de Ética.*



REVISÃO DE CONFORMIDADE

O Comitê irá revisar e avaliar de tempos em tempos a adequação, eficácia e o nível de conformidade deste Código. Dependendo dos resultados desta revisão, o Comitê também analisará se este Código exigirá quaisquer alterações. Alterações materiais a este Código serão comunicadas ao Conselho de Administração.

DÚVIDAS

As perguntas sobre este Código devem ser endereçadas ao Comitê (eticaportonave@iaux.com.br).



DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE CÓDIGO:

- Política Antissuborno – PD.DS.006
- Política de Medidas Disciplinares - PD.RH.003
- Missão, Visão e Valores - PD.DS.003
- Política de Uso de Telefones, Computadores e E-mails Corporativos - PD.RH.004
- Política de Álcool e Drogas - PD.SO.001
- Instrução para Controle de Uso de Álcool e Drogas - IT.SO.003
- Termos e Condições de Prestação de Serviços Portuários - DS.JU.001
- Regimento Interno do Comitê de Ética
- Consolidação das Leis Trabalhistas n. 5452/1943
- Lei Anticorrupção n. 12846/2013
- Lei Antissuborno n. 12529/2011
- Lei dos Portos n. 12815/2013
- Lei do Marco Civil da Internet n. 12964/2014
- Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira n. 13709/2018

Data efetiva: [22/10/2019]

Data da última versão: [03/05/2023]

Versão: [Final]

Proprietário do documento: [Clarissa Falk]



PORTONAVE

TERMOS DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro para todos os fins que recebi uma cópia integral do **Código de Conduta e Ética Empresarial da PORTONAVE**, tomei conhecimento das suas disposições e comprometo-me a cumpri-las integralmente.

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Departamento/Área: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos
CEP: 88370-904 - Navegantes - SC - Brasil
Telefone: +55 47 2104-3300